



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 019/2013
TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

**Edital de Tomada de Preço para
Serviços de Geoprocessamento e
Recadastramento Imobiliário**

O Prefeito Municipal de Jaguarão, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº. 8666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, torna público para o conhecimento dos interessados, que **às 10:00 (dez) horas do dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro do ano de 2013**, na sala de reuniões do Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, na Avenida 27 de Janeiro, 422, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 912/13, com a finalidade de receber propostas para aquisição de **Serviços de Geoprocessamento e Recadastramento Imobiliário**, sob as condições estabelecidas neste edital, obedecendo às disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, **cadastradas no Município de Jaguarão**, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o 3º. (terceiro) dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas, ou seja, até o dia 22/10/13, observada a necessidade de qualificação, na forma do disposto no § 2º do art. 22 da Lei 8.666/93.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site www.jaguarao.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (53) 3261-1321 ou no Departamento Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, situado na Avenida 27 de Janeiro, 422, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min.

1. DO OBJETO

A presente licitação visa à contratação de Serviços de Geoprocessamento e Recadastramento Imobiliário da Área Urbana do Município, conforme Termo de Referência (Anexo IV)

2 - DO CADASTRAMENTO

As empresas interessadas em participar da presente licitação e que não estiverem cadastradas junto ao Município e que tiverem interesse em fazê-lo, deverão até o dia **22/10/2013**, em horário de expediente, até o 3º (Terceiro) dia anterior à data fixada para apresentação das propostas, cadastrar-se, mediante a entrega dos documentos abaixo, devidamente autenticados, junto ao Setor de Cadastro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2.1 - Habilitação Jurídica

2.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual.

2.1.2 - Cédula de identidade dos diretores.

2.1.3 - Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

2.2 - Habilitação Fiscal

2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica CNPJ.

2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.3 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando regularidade no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (INSS).

2.2.4 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

2.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

2.2.6 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante, com validade não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da emissão, se não houver a validade especificada na Certidão.

2.2.7 - Prova de Regularidade - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

2.2.8 - Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal de 1988, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

2.2.9 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração atualizada, firmada por contador e sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.3 - Habilitação Técnica

2.3.1 - Comprovação de aptidão, através de Certidão ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante ou profissional(is) habilitado(s) designado(s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao do objeto do presente certame, sendo que (este) s atestado(s) deverá (ão) ser de serviço(s) já concluídos, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/5/2005, de conformidade com a Instrução da Presidência do CREA/RS nº 077/2005, conforme prevê o Art. 30, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

2.3.2 - O(s) atestado(s) poderá (ao) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmando; e, no caso de sócio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

empresa, através da cópia reprográfica autenticada no do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

2.3.2 - Registro na entidade profissional competente junto ao CREA/CAU do licitante.

2.3.3 - Certidão de Registro da pessoa Física junto ao CREA/CAU.

2.3.4 - No caso de participação de Pessoa Jurídica registrada em outro Estado deverá ser atendido o disposto na RESOLUÇÃO Nº 413, DE 27/6/1997 e RESOLUÇÃO Nº 425/98 (ART).

2.4 - Qualificação Econômico-Financeira

2.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

2.4.1.1 - A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado.

2.4.2 - Certidão negativa de falência ou concordada expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.

2.4.3 - Se o proponente for representado por procurador e/ou credenciado, deverá juntar no Envelope de Nº 01 documento com poderes para decidir a respeito dos atos constantes deste Edital, inclusive quanto à renúncia ao direito de interposição de recursos, que deverá ser da seguinte forma:

2.4.3.1 - Procuração e/ou Carta de Credenciamento assinada pelo representante legal da empresa e acompanhada da cédula de identidade – RG e do CONTRATO SOCIAL e/ou CONSOLIDAÇÃO SOCIAL da empresa e ALTERAÇÃO CONTRATUAL se houver.

2.5 - Os documentos enumerados nos itens 2.2.1, ao 2.4.3.1 e seus subitens poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.6 - Os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

3 - DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS

Os documentos e as propostas serão recebidos pela Comissão de Julgamento de Licitações, no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, redigida na língua nacional, em dois envelopes distintos, fechados, para o que se sugere na sua parte fronteira a seguinte inscrição:

AO

MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (Nome Completo de Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

AO
MUNICÍPIO DE JAGUARÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2013
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (Nome Completo da Empresa)

3.1 - O envelope nº 01 (Documentação) deverá conter:

3.1.1 - Certificado de Registro Cadastral (atualizado) junto ao Município de Jaguarão ou outro órgão ou entidade pública, devidamente válido.

3.1.2 - Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

3.1.3 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.1.4 - Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

3.1.5 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual e a Fazenda Municipal, sendo a última de domicílio ou sede do licitante.

3.1.6 - Prova de regularidade - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

3.1.7 - Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU.

3.1.8 - Certidão de Registro da Pessoa Física junto ao CREA/CAU.

3.1.9 - No caso de participação de Pessoa Jurídica registrada em outro Estado deverá ser atendido o disposto na RESOLUÇÃO Nº 413, DE 27/6/1997 e RESOLUÇÃO Nº 425/98 (ART).

3.1.10 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias da expedição, se não houver a validade especificada na Certidão.

3.1.11 - Declaração da empresa participante de cumprimento ao Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição da República Federal, disposto no Inciso V, Art. 27, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

3.1.12 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, no envelope de habilitação, declaração atualizada, firmada por contador e sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.13 - Comprovação de aptidão, através de 02 Certidões ou Atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a licitante ou profissional(is) habilitado (s) designado (s) pela mesma, tenha sido contratado para a execução de serviço similar ao do objeto do presente certame, sendo que (este) s atestado (s) deverá (ão) ser de serviço (s) já concluídos, devidamente registrado na entidade profissional competente (CREA/CAU), acompanhada da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, para os emitidos a partir de 05/5/2005, de conformidade com a Instrução da Presidência do CREA/RS nº 077/2005, conforme prevê o Art. 30, § 1º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

3.1.13.1 - O(s) atestado(s) poderá (ao) ser apresentado(s) em nome do profissional técnico reconhecido pela entidade competente, obedecidas às exigências acima, devendo a licitante comprovar na data prevista para a entrega dos envelopes, que o referido profissional pertence ao seu quadro permanente e, em se tratando de empregado, através de cópia reprográfica autenticada da CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (CTPS) ou CONTRATO DE TRABALHO firmado; e, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

caso de sócio da empresa, através da cópia reprográfica autenticada no do ATO CONSTITUTIVO E/OU CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA.

3.1.14 - Atestado de visita aos locais de trabalho, que deverá ser efetuada e atestada pelo responsável técnico da empresa proponente de que visitou o local da obra e de suas condições pelo qual reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas e estabelecidas no presente Edital, em todas as fases da presente licitação, que verificou todos os materiais, ferramental e equipamentos necessários à execução das obras, sendo que a proponente interessada deverá agendar a visita com o acompanhamento de Servidor Responsável (Equipe técnica).

3.1.14.1 - O atestado de visita aos locais de trabalho deverá ser atestado (ASSINADO) por Servidor designado e pelo responsável técnico da empresa proponente até o dia **22/10/2013**.

3.1.14.2 - O responsável técnico (profissional) da empresa proponente que atestará a visita ao local de trabalho deverá ser o mesmo para todas as fases da licitação ou outro responsável nomeado pela empresa (Habilitação, Proposta Financeira e Contrato).

3.1.15 - Declaração de que a empresa cumpre com a legislação do MINISTÉRIO DE TRABALHO de que está em dia com os seguintes documentos:

PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e com o PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional.

3.1.16 - Registro Comercial no caso de empresa individual, Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

3.1.17 - Toda empresa participante deverá comprovar, através do Contrato Social, que possui CAPITAL MÍNIMO DE 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, conforme o disposto no Art. 31, § 2º e 3º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

3.1.18 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

3.1.19 - Toda empresa participante deverá apresentar documento constando os indicadores iguais ou superiores aos abaixo descritos, os quais serão utilizados para verificação da situação financeira das empresas:

-ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC);

-ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG);

-SOLVÊNCIA GERAL (SG);

LC = AC IGUAL OU SUPERIOR A 1,15

PC

LG = (AC+ARLP) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00
(PC+PNC)

SG = A REAL IGUAL OU SUPERIOR A 1,30

(PC+PELP)

3.1.19.1 - A empresa deverá apresentar os índices exigidos, já calculados, com base nas fórmulas apresentadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

3.1.19.2 - Obterão classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial as empresas que apresentarem, nos 03 (três) indicadores, índices iguais ou superiores aos estabelecidos no presente edital.

3.1.20 - Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente Edital.

3.1.21 - Os documentos enumerados nos itens 3.1.1 ao 3.1.20 deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

3.1.22 - Em caso de autenticação de documentos por servidor da administração, os licitantes deverão apresentar os documentos a serem autenticados, até o dia 28/3/2013, antes da entrega dos envelopes.

3.1.23 - Os documentos emitidos pela INTERNET ficarão sujeitos à verificação de sua autenticidade.

NOTA IMPORTANTE

1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º. da Lei nº. 8.666/93.

1.1. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei nº. 8.666/93.

3.2. O envelope nº 02 deverá conter a proposta financeira, acompanhada da planilha de custos, conforme modelo Anexo I e mencionar:

3.2.1. O preço unitário do item com até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula.

3.2.2. Não serão considerados os itens da proposta que contiverem entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões não ressalvados, a não ser quando consignados na Ata de encerramento da Licitação.

3.2.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas uma vez abertas as propostas.

3.2.4. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, a todos os termos do Edital, não sendo consideradas aquelas que oferecerem itens diferentes ou que fizerem referência à proposta de outro concorrente.

4 - VALIDADE DA PROPOSTA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - A validade de 60 (sessenta) dias contados da data de entrega das propostas.

4.2 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4.3 - O CONTRATO terá a duração de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, devendo ser executado em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro constante do Anexo II - Termo de Referência, podendo ser prorrogado.

4.3.1 - Parágrafo Único: O prazo para início dos serviços será após assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

5 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA FÍSICO/FINANCEIRO

5.1 - O prazo de execução dos serviços contratados será da implantação integral do Sistema de Geoprocessamento e entrega da planta genérica de valores até 10 (dez) meses e os demais serviços de suporte técnico até 18 (dezoito) meses.

5.2 - O cronograma físico-financeiro é o constante do Anexo II deste Edital.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) parcelas mensais, ao final de cada período de 30 (trinta) dias de execução do contrato, de acordo com o relatório do cumprimento das atividades programadas para o período em referência, conforme Cronograma Físico/Financeiro constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital e proposta vencedora da licitação, e a aprovação pelo Responsável Técnico e após a apresentação da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados, até o décimo quinto dia subsequente à apresentação dos relatórios e documentos fiscais, e como meta de entrega no mínimo de 13.000 unidades cadastradas .

6.1.1 - A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas.

6.1.2 - As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com o valor constante da proposta da CONTRATADA, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

6.1.3 - O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das guias da GPS, da GFIP por Tomador e da Relação de Empregados.

7 - DO JULGAMENTO

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão de Julgamento de Licitações levando-se em consideração o seguinte:

7.2 - Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo menor preço total (global) e por item.

7.3 - Esta Licitação será processada e julgada com observância no previsto nos Artigos 43 e 44, seus Incisos e Parágrafos, da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente.

7.4 - Em caso de empate entre duas ou mais empresas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, em conformidade com parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei acima mencionada.

8 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.1.12, deste edital.

8.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 - A situação de empate somente será verificada depois de ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, conforme prazo que será estipulado pela municipalidade, dias, nova



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1.12 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 8.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 - O disposto nos itens 8.1 a 8.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências do item 3.1.12, deste edital).

8.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes, em conformidade com parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei acima mencionada.

9 – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

9.1 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

10 – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

10.1 - Ocorrendo as hipóteses previstas no Artigo 65, Inciso II, Alínea “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

10.2 - No caso da execução contratual ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o IGP-M ou outro indexador oficial que vier a substituí-lo.

11 - DOS RECURSOS

11.1 - Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas, parágrafos do artigo 109 da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente.

12 - ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

12.1 - Caberá à Comissão de Julgamento de Licitações:

a) Receber os envelopes da Documentação e proposta na forma estabelecida neste Edital.

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação que será rubricada por todos os presentes folha por folha.

c) Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope Nº 02 (Proposta), fechado e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

rubricada por todos os presentes, será devolvido ao interessado após a homologação do julgamento final do Edital.

d) Uma vez abertos os envelopes da Documentação, após terem sido julgados habilitados ou inhabilitados os concorrentes na mesma sessão pública ou sessão subsequente a ser designada, a Comissão de Julgamento de Licitações procederão à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, determinando que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas das concorrentes inhabilitadas permanecerão fechados e, rubricados, serão devolvidos na forma determinada na letra “c”, deste Edital.

e) Lavrar Atas circunstanciadas das sessões da licitação que serão assinadas pelos membros da Comissão de Julgamento de Licitação e por todos os licitantes presentes, independente de terem sido julgados inhabilitados.

f) Promover diligências, em qualquer fase da licitação, visando esclarecer ou completar instruções do processo.

g) Desconsiderar qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital baseada nas ofertas dos demais licitantes.

13 - DO CONTRATO

13.1 - Do contrato a ser assinado com a contratada, constarão as cláusulas consignadas abaixo, as demais cláusulas necessárias previstas no Artigo 55, da Lei 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente e as possibilidades de rescisão do contrato, na forma dos Artigos 77 a 79, desse mesmo diploma legal.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas com a execução do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA FAZENDA

Fonte de Recurso: 001 - Livre

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros – PJ

Cod. Reduz. - 157

15 - DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da Convocação feita por escrito pelo Município, convocará a vencedora para assinar o contrato, que deverá firmar a contratação no prazo instituído neste subitem, sob pena de decair do direito à contratação.

15.1.1 - A licitante vencedora, que não atender o disposto no item 15.1 acima, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

15.2 - A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de vigência do contrato, telefone, fax, e-mail e endereço, devendo ser comunicado ao Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras - Setor de Licitações, qualquer mudança que, porventura, venha a ocorrer.

15.3 - O contrato advindo desta licitação entrará em vigor na data de assinatura do mesmo.

15.4 - Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

contrato, em igual prazo e nas demais condições estabelecidas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços ou, então, revogará a licitação.

15.5 - Na assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá optar por uma das garantias previstas no Art. 56, § 1º e § 4º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, que deverá ser de 5% (cinco por cento).

16 - DAS PENALIDADES DA CONTRATADA

16.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

16.1.1 - manter comportamento inadequado durante a sessão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

16.1.2 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

16.1.3 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.1.4 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.5 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

16.1.6 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

16.1.7 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

16.2 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16.3 - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

16.4 - Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

17 - DAS PENALIDADES DA CONTRATANTE

17.1 - A contratante que não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à Contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (Cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (Um por cento) de juros ao mês.

18 - DO RECEBIMENTO

18.1 - Para o recebimento das obras e/ou material, o objeto desta licitação, o Município designa a Equipe Técnica da Secretaria de Planejamento e Urbanismo e Secretaria da Fazenda, através de seus servidores responsáveis, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1** - Qualquer despesa de transporte fica por conta da empresa vencedora da licitação.
- 19.2** - A Administração reserva-se o direito de aceitar qualquer proposta ou rejeitá-la no todo ou em parte sem que, por este motivo, tenham os concorrentes o direito de qualquer indenização.
- 19.3** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.
- 19.4** - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.
- 19.5** - A contratada reconhece por este instrumento que é responsável, em qualquer caso, por danos e prejuízos que, eventualmente, venha a causar ao contratante, coisas, propriedades ou terceiros pessoas em decorrência da execução do contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidade ou ônus para a contratante, no ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam motivar.
- 19.6** - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.
- 19.7** - Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os seus licitantes, ou seus procuradores credenciados e os membros da Comissão de Julgamento de Licitações.
- 19.8** - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação (Envelope nº 01) não serão admitidos à licitação os participantes retardatários e não caberá responsabilidade a esta Municipalidade por propostas recebidas após a data e horário estipulado para a abertura, por problemas de correio ou agente responsável pelo transporte das mesmas.
- 19.9** - A participação nesta licitação implicará em plena aceitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 19.10** - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Julgamento de Licitações, que se valerá das disposições legais que regem a matéria.
- 19.11** - A inabilitação do licitante, em qualquer das fases do procedimento licitatório importa, preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.
- 19.12** - Os documentos retirados dos envelopes para o julgamento da licitação serão rubricados pela comissão julgadora e pelos representantes ou procuradores das empresas licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
- 19.13** - Ao Prefeito fica assegurado o direito de, no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação, conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação subseqüentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

19.14 - Qualquer prorrogação de Contrato, que eventualmente venha a ocorrer, deverá ser previamente comunicado e justificado, até 08 (oito) dias corridos antes de findar o prazo, a fim de que possam ser tomadas as medidas cabíveis pelo Município.

19.15 - A municipalidade reserva-se o direito de, a qualquer momento e por interesse fundamentado, cancelar o presente contrato com aviso prévio de 30 (trinta) dias.

19.16 - O esclarecimento de dúvidas a respeito do Edital, bem como a solicitação de informações adicionais, deverá ser feito por escrito, conforme abaixo:

19.16.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

19.16.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

19.17 - A Prefeitura Municipal desconsiderará reclamações e/ou reivindicações de qualquer espécie, sob alegação da falta de conhecimento das normas do Edital.

19.18 - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado inicialmente.

19.19 - Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão-RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.

19.20 - A presente licitação é regida pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e legislação subsequente.

15.12 – Maiores informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal, Secretaria da Administração, Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras, sito à Avenida 27 de Janeiro, 422, em Jaguarão, ou pelo fone: (53)3261.1321, no horário das 8:00 às 12:00 horas.

15.13 – Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante:

- a) **Anexo I** – Planilha de custos;
- b) **Anexo II** – Cronograma Físico Financeiro;
- c) **Anexo III** – Minuta de Contrato;
- d) **Anexo IV** – Termo de Referência.

Jaguarão, 30 de setembro de 2013

Este edital se encontra examinado e
Aprovado por esta Procuradoria
Jurídica.

Em ____/____/____

Procurador Jurídico

José Claudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



ANEXO I - PLANILHA DE CUSTOS

Planilha de Custos

		Custos
	Descrição dos Serviços	Valor Médio
1.0	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado (curvas de nível de 1,00x1,00m)	R\$ 69.160,00
2.0	Implantação da Rede Geodésica 20 pontos de apoio	R\$ 7.783,33
3.0	Cadastro e Recadastro 13.000 lotes urbanos	R\$ 260.000,00
4.0	Implantação do SIG Municipal (compreende a integração dos sistemas pré-existentes, instalação de software e webgis)	R\$ 130.766,67
5.0	Imagem de Satélite GeoEye 0,50m resolução espacial ortorretificada	R\$ 20.156,00
6.0	Consultoria para implantação da PGV (Planta Genérica de Valores)	R\$ 54.333,33
7.0	Capacitação Quadro Técnico 160h (4x40h)	R\$ 34.666,67
8.0	Suporte Técnico (cobrir deslocamento/alimentação e hospedagem) 2xmensal/18meses	R\$ 23.040,00
TOTAL		R\$ 599.906,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO II CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Descrição dos Serviços			MESES									
			1		2		3		4		5	
			%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado (curvas de nível de 1,00x1,00m)	R\$ 69.160,00	40%	27.664,00	15%	10.374,00	15%	10.374,00	10%	6.916,00	10%	6.916,00
2.0	Implantação da Rede Geodésica 20 pontos de apoio	R\$ 7.783,00	100%	7.783,00								
3.0	Cadastro e Recadastro 13.000 lotes urbanos	R\$ 260.000,00			8%	20.800,00	8%	20.800,00	8%	20.800,00	8%	20.800,00
4.0	Implantação do SIG Municipal (compreende a integração dos sistemas pré-existentes, instalação de software e webgis)	R\$ 130.766,67										
5.0	Imagem de Satélite GeoEye 0,50m resolução espacial ortorretificada	R\$ 20.156,00	100%	20.156,00								
6.0	Consultoria para implantação da PGV (Planta Genérica de Valores)	R\$ 54.333,33										
7.0	Capacitação Quadro Técnico 160h (4x40h)	R\$ 34.666,67										
8.0	Suporte Técnico (cobrir deslocamento/alimentação e hospedagem) 2xmensal/18meses	R\$ 23.040,00										
Total		R\$ 525.023,33	10%	55.603,33	6%	31.174,00	5%	31.174,00	5%	27.716,00	5%	27.716,00
Acumulado			55.603,33		86.777,33		117.951,33		145.667,33		173.383,33	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Descrição dos Serviços		MESES									
		6		7		8		9		10	
		%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$
1.0	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral georreferenciado (curvas de nível de 1,00x1,00m)	10%	6.916,00								
2.0	Implantação da Rede Geodésica 20 pontos de apoio										
3.0	Cadastro e Recadastro 13.000 lotes urbanos	8%	20.800,00	15%	39.000,00	15%	39.000,00	15%	39.000,00	15%	39.000,00
4.0	Implantação do SIG Municipal (compreende a integração dos sistemas pré-existentes, instalação de software e webgis)							50%	65.383,33	50%	65.383,33
5.0	Imagem de Satélite GeoEye 0,50m resolução espacial ortorretificada										
6.0	Consultoria para implantação da PGV (Planta Genérica de Valores)							50%	27.166,67	50%	27.166,67
7.0	Capacitação Quadro Técnico 160h (4x40h)									100%	34.666,67
8.0	Suporte Técnico (cobre deslocamento/alimentação e hospedagem) 2xmensal/18meses									100%	23.040,00
Total		5%	27.716,00	6%	39.000,00	6%	39.000,00	21%	131.550,00	32%	189.256,67
			201.099,33		240.099,33		279.099,33		410.649,33		R\$ 599.906,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa _____, com sede _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr. _____, aqui simplesmente denominada CONTRATADA e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE JAGUARÃO, administração pública direta, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.414.552/0001-97, com sede na av. 27 de Janeiro, nº 422, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, José Claudio Ferreira Martins, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE, têm, entre si, certo e ajustado as condições e cláusulas a seguir estipuladas, considerando o resultado da **Tomada de Preço nº. 019/2013**, conforme consta do processo administrativo próprio, obedecido às disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Contrato tem por objetivo a contratação de serviços de Geoprocessamento e Recadastramento Imobiliário da Área Urbana do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTRATADA se obriga, na forma do estabelecido no Edital da Licitação, bem como de acordo com a proposta apresentada, a realizar os serviços acima descritos em regime de empreitada global, os quais deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do CONTRATANTE e, de modo especial, o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA

O CONTRATO terá a duração de 18 (dezoito) meses, a contar de sua assinatura, devendo ser executado em conformidade com o Cronograma Físico/Financeiro do Termo de Referência.

Parágrafo Único: O prazo para início dos serviços será após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de execução dos serviços contratados será da implantação integral do Sistema de Geoprocessamento e entrega da planta genérica de valores até 10 (dez) meses e os demais serviços de suporte técnico até 18 (dezoito) meses.

O cronograma físico-financeiro é o constante do Anexo II deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo objeto contratado, o valor global de R\$(.....) reais, no qual estão incluídos todos os custos com a prestação dos serviços contratados, pessoal, viagens, hospedagem, alimentação, materiais, bem como as despesas com encargos fiscais, comerciais, previdenciários, sociais, tributários, trabalhistas e quaisquer outras despesas necessárias à prestação dos serviços ora contratados.

Os pagamentos serão efetuados em 10 (dez) parcelas mensais, ao final de cada período de 30 (trinta) dias de execução do contrato, de acordo com o relatório do cumprimento das atividades programadas para o período em referência, conforme Cronograma Físico/Financeiro constante do Termo de Referência - Anexo II do Edital e proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

vencedora da licitação, e a aprovação pelo Responsável Técnico e após a apresentação da respectiva nota fiscal referente aos serviços prestados, até o décimo quinto dia subsequente à apresentação dos relatórios e documentos fiscais, e como meta de entrega no mínimo de 13.000 unidades cadastradas .

A CONTRATADA submete-se às exigências, descontos e/ou retenções legais exigidas. As notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverão estar de acordo com o valor constante da proposta da CONTRATADA, parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição ou anexação.

O pagamento das parcelas devidas estará condicionado à apresentação, pela CONTRATADA, das guias da GPS, da GFIP por Tomador e da Relação de Empregados.

CLÁUSULA SEXTA

As despesas com a execução do presente Edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA FAZENDA

Fonte de Recurso: 001 - Livre

3.3.90.39.00.0000 - Outros Serv. de Terceiros – PJ

Cod. Reduz. - 157

CLÁUSULA SÉTIMA

Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos civis, trabalhistas, previdenciários, fiscais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, inclusive civis e penais em caso de acidentes de qualquer natureza ou responsabilidade perante terceiros.

Parágrafo Único: As eventuais alterações na carga tributária, para mais ou para menos, serão repassadas ao contrato, mediante os devidos cálculos de repercussão aprovados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA

Os serviços serão considerados prestados e recebidos pela CONTRATANTE após a entrega, pela CONTRATADA, do Relatório de Atividades Executadas e dos produtos correspondente, devidamente atestados pela Comissão de Fiscalização e aprovado pelo Responsável Técnico do Município.

ESPECIAL, podendo ser rejeitados caso desatendam às especificações exigidas.

CLÁUSULA NONA

A fiscalização do contrato será realizada por comissão composta por servidores municipais, designada por ato do Prefeito Municipal, do qual será dado conhecimento ao CONTRATADO mediante ofício com protocolo de recebimento. O mesmo procedimento será adotado caso seja alterada a composição da referida comissão.

CLÁUSULA DÉCIMA

É expressamente vedada a subcontratação, no todo ou em parte, da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Além de outras obrigações estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1. Dispor de todos os recursos humanos e operacionais para execução com qualidade dos serviços contratados com plena observância dos prazos estipulados, arcando com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fundiários de seus empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO

Secretaria da Administração

Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras

Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321

E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

2. Reconhecer que a CONTRATANTE não terá qualquer vínculo de natureza trabalhista com os profissionais e empregados da CONTRATADA;
3. Observar todas as especificações e prazos para a prestação dos serviços exigidos no Edital e seus Anexos;
4. Empregar, efetivamente, na prestação dos serviços, o coordenador ou líder de equipe, bem como os profissionais indicados na sua proposta técnica, sendo permitida, desde que autorizada previamente pela CONTRATANTE, a substituição de tais profissionais por outros com experiências e qualificações, no mínimo, equivalentes;
5. Informar, previamente, à CONTRATANTE sobre qualquer substituição de profissional da equipe utilizada na prestação dos serviços, a qual ficará condicionada à concordância da CONTRATANTE, devendo, ainda, apresentar em tais casos a documentação que comprove a qualificação do(s) profissional(ais) indicado(s) e que a sua pontuação equivale à do(s) profissional(ais) substituído(s), de acordo com os critérios de julgamento da proposta técnica, em conformidade com a tabela constante do processo de licitação;
6. Observar, durante a execução dos serviços contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha a efetuar por imposição legal;
7. Informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;
8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
9. Participar de reuniões de planejamento ou avaliação da prestação dos serviços, nas instalações da CONTRATANTE, conforme Plano de Trabalho ou sempre que solicitado pelo mesmo, sem quaisquer ônus financeiros adicionais à CONTRATANTE.
10. Efetuar o pagamento de todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o Contrato ou seu objeto, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação de sua regularidade, bem como descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que efetue ou venha a efetuar por imposição legal;
11. Cumprir integralmente as obrigações trabalhistas relativas a seus empregados designados para a prestação de serviços, mantendo atualizados os registros e anotações trabalhistas dos mesmos;
12. Responsabilizar-se pelo ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de execução dos serviços;
13. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços contratados, obrigando-se a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto executado, no qual se verificar vício, defeito ou incorreção, resultante de má execução do serviço contratado;
14. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições exigidas na ocasião da contratação, comprovando mensalmente a regularidade perante o Fundo de Garantia por



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

Tempo de Serviço - FGTS (CRF) e à Previdência Social (INSS), assim como a relativa a tributos e contribuições federais;

15. Utilizar, no desenvolvimento dos trabalhos, na documentação e implantação do sistema contratado, software com as seguintes compatibilidades: geração de documentos e compatibilidade técnica e operacional com o parque tecnológico existente na Prefeitura Municipal de Jaguarão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Além de outras obrigações estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93, para realização dos serviços, a CONTRATANTE deverá colocar à disposição da Contratada, para realização dos trabalhos de consultoria, os seguintes insumos:

1. Sala para trabalho da equipe, com mobiliário (mesas individuais, mesa de reunião para pessoas e telefone);
2. Instalações adequadas para o desenvolvimento do trabalho, com material de escritório necessário;
3. Microcomputador com acesso à internet e rede interna;
4. Sala e equipamentos para realização das capacitações, e eventuais reuniões, oficinas de trabalho, palestras e atividades afins;
5. Indicação de equipe composta por servidores municipais para acompanhamento técnico e apoio ao trabalho contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- 1 - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- 2 - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- 3 - executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 5 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;
- 4 - inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- 5 - inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;
- 6 - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual, apresentar documentação falsa, fraude ou falha na execução do contrato: declaração de inidoneidade e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou, inadimplência contratual.

Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

A contratante que não realizar os pagamentos, conforme o estabelecido no processo licitatório deverá pagar à Contratada sobre a parcela de atraso, o percentual de 5% (Cinco por cento) correspondente à multa e mais 1% (Um por cento) de juros ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Qualquer tolerância ou concessão da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, quando não manifestada por escrito, não terá validade e não poderá ser invocada para alterar os compromissos assumidos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O descumprimento parcial ou total do contrato ensejará sua rescisão, de pleno direito, de acordo com o disposto nos arts. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, com a incidência de todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais quanto previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, a qual será aplicada nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Na assinatura do Contrato, a empresa vencedora deverá optar por uma das garantias previstas no Art. 56, § 1º e § 4º, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente, que deverá ser de 5% (cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Fica eleito o Foro da Comarca de Jaguarão para serem dirimidas quaisquer dúvidas pertinentes ao presente contrato.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e uma só finalidade.

Jaguarão, de de 2013

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Assinatura: _____

Testemunha: _____

Esta Minuta de contrato se encontra examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em : ____/____/____.

Procurador Jurídico

José Cláudio Ferreira Martins
Prefeito Municipal



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

GEOPROCESSAMENTO E RECADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO

1.1 ESCOPO

- a) Implantação de Sistema de Informações Geográficas (SIG), com a atualização e integração do Cadastro Técnico (imobiliário) Municipal;
- b) Customização, implantação, migração de dados e monitoramento inicial de Sistema de Informações Geográficas (SIG) georreferenciadas integrado ao Cadastro Técnico Municipal;
- c) Obtenção de imagens digitalizadas, compreendendo:
 - 1- recobrimento aéreo ou por sensor remoto;
 - 2- apoio de campo (marcos geodésicos);
 - 3- processamento das imagens digitais;
 - 4- restituição/vetorização da planimetria;
- d) Atualização do Cadastro Técnico Imobiliário (atualização de imóveis com divergências e novos cadastros);
- e) Elaboração e atualização da Planta Genérica de Valores;
- f) Transferência de conhecimentos mediante capacitação de equipe técnica especializada e treinamento de usuários na alimentação e operação do Sistema de Informações Geográficas georreferenciadas;
- g) Monitoramento do sistema implantado.

1.2. ETAPAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O serviço deverá ser executado de acordo com as etapas abaixo:

- Elaboração da rede de referência geodésica;
- Validação da base cartográfica vigente;
- A aquisição de imagem de satélite de alta resolução espacial e pós processamento;
- Validação do Recadastramento Imobiliário, cadastramento imobiliário, e digitalização de Boletim de Informação Cadastral (BICs);
- Planta Genérica de Valores
- Implantação do Sistema de Informação Geográfica;
- Transferência de conhecimento/capacitação em geotecnologia;
- Monitoramento do sistema implantado



1.2.1 Elaboração da Rede de Referência Geodésica

1.2.1.1 Objetivo

Elaboração de uma Rede de Referência Cadastral Municipal, onde as coordenadas fiquem documentadas e, a partir da sua implantação, todos os projetos executados por qualquer empresa, dentro da área urbana, se referiram ao sistema de coordenadas e as plantas e mapas tenham coordenadas precisas e correto posicionamento.

Implantação de 20 marcos, localizados na área urbana do Município e elaboração de minuta de projeto de lei, que determine que projetos executados na área urbana do Município sejam referidos a rede de vértices geodésicos.

1.2.1.2 Especificações

1.2.1.2.1 Sistema de Referência

O sistema de referência a ser adotado será o SIRGAS 2000, sistema oficial estabelecido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), e no caso do datum vertical, será o sistema de referência altimétrico oficial do IBGE.

1.2.1.2.2 Materialização dos Marcos

1.2.1.2.3 Os marcos deverão ser materializados com pinos de aço inoxidável ou marcos de concreto, dependendo da ocasião, necessidade e do local. Pinos são geralmente utilizados em áreas urbanas densas, onde devem ser locados em locais discretos para a sua durabilidade, evitando assim depredações. Já no caso dos distritos, fora da área urbana, em muitos casos será necessário a implantação de marcos geodésicos.

1.2.1.2.4 No caso de marco geodésico, deverão ser observadas as seguintes especificações:

- a) Utilização de areia e cimento na proporção 2X1;
- b) Marco tronco piramidal, com base de 12 cm, topo de 8 cm, e altura de 70 cm;
- c) Utilização de chapa de metal cravada na parte superior.

1.2.1.2.5 A futura Contratada poderá apresentar outras especificações, desde que a Administração julgue iguais, superiores ou adequadas para cada situação de vértice geodésico a ser implantado no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.2.1.2.6 O fornecimento e instalação dos materiais referidos no subitem 3.1.2.3, bem como despesas assessorias pertinentes, devem estar incluídos no preço proposto para esta etapa.

1.2.1.3 Medição dos vértices

1.2.1.3.1 Os vértices devem ser medidos com ocupações rigorosas através de sinal GPS/GNSS, evitando assim qualquer ponto com coordenada fora do padrão de qualidade.

- Deverão ser utilizados os seguintes procedimentos:
 - a) Como referência inicial, os dois marcos do IBGE, e levados mais dois pontos base para a área urbana;
 - b) Transporte do restante dos pontos com receptor L1 ou L1/L2, por simultaneidade, perfazendo triângulos, para posterior ajustamento das observações, desde que observado os seguintes tempos de ocupação:
 - Ocupação de 30 minutos se a simultaneidade for entre receptores L1/L2, com distância da linha;
 - Ocupação de 01 hora se a simultaneidade for entre receptores L1;
 - Observância também das distâncias entre linha-base;
 - De até 100 KM se utilizado receptor L1/L2;
 - De até 20 KM de utilizado receptor L1.

1.2.1.3.2 A futura Contratada poderá apresentar outras especificações, desde que a Administração julgue iguais, superiores, para a medição de cada vértice geodésico.

1.2.1.4 Geração de curvas de nível de metro em metro

1.2.1.5 Tomada de fotografias

1.2.1.5.1 Para a medição de cada vértice, deverá haver a tomada de fotografias de ângulos diferentes para retratar o local do ponto coletado.

1.2.1.5.2 No mínimo, 02 fotografias, com máquina digital, resolução mínima de 1024X768 pixels e formato JPG.

1.2.1.6 Processamento dos dados

1.2.1.6.1 Para o processamento dos dados coletados em campo, deverão ser observados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Processamento através de triangulação, sendo que, para cada ponto calculado, deve ter no mínimo 02 bases conhecidas;
- b) Solução a ser utilizada: somente a fase da portadora, com resultados fixos. Não serão admitidos processamentos com código suavizado, ou sem a solução das ambiguidades do sinal (solução flutuante);
- c) Ajustamento pelo método dos mínimos quadrados.

1.2.1.6.2 Para a rede geodésica especificada, a precisão relativa será de 5 centímetros ou melhor, e a acurácia, de 7 centímetros planimetricamente.

1.2.1.7 Monografias de vértices geodésicos

Deverá constar na monografia dos vértices geodésicos:

- a) Papel timbrado da Prefeitura Municipal de Jaguarão (modelo a ser definido no início do projeto);
- b) Fotografia do ponto materializado;
- c) Coordenadas no sistema UTM-SIRGAS 2000, com latitude e longitude;
- d) Altura geométrica e ortométrica do ponto (referida ao Mapgeo 2010);
- e) Responsável Técnico;
- f) Erro Médio Quadrático;
- g) Data;
- h) Itinerário.

1.2.1.8 Produtos a serem entregues

- a) Arquivo impresso, contendo as monografias dos vértices;
- b) Arquivo digital, em formato ODT e/ou DOC, além de PDF, contendo as monografias dos vértices;
- c) Fotografia dos pontos levantados, devidamente codificados;
- d) Arquivo digital contendo o relatório do processamento dos dados, em formato txt;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

e) Arquivo digital, contendo as observações brutas do GPS, em formato RINEX 2.

1.2.2 Validação da Base Cartográfica Vigente

1.2.2.1 Objetivo

1.2.2.1.1 A Prefeitura Municipal de Jaguarão possui mapas em papel, e informações contidas em diversas secretarias, que poderão ser utilizadas para auxiliar na geração do banco de dados geográfico municipal. Além disso, a Prefeitura possui dados no formato alfanumérico, contendo itens de área do imóvel, e dados cadastrais. As informações atualmente encontram-se defasadas, e a empresa contratada deverá espacializar estes itens, sobrepondo-os a imagem de satélite.

1.2.2.1.2 A partir dessas informações, deverá ser:

- a) Analisado o posicionamento atual em relação à rede geodésica, e, se preciso, adaptá-la ao sistema vigente;
- b) Separar as camadas de informações em diferentes temas a critério da Prefeitura;
- c) Aplicadas as regras topológicas e corrigir problemas associados às informações cartográficas. d) Gerar informações no padrão GIS.

1.2.2.1.3 O objetivo seguinte é reunir estas informações, e realizar uma integração com a base de dados cadastral da Prefeitura, viabilizando assim o pleno uso do Cadastro Técnico Multifinalitário (CTM), a nível espacial.

1.2.2.2 Produtos a serem entregues

- a) Arquivo digital, em formato dwg ou dxf, contendo as informações processadas e corretas, e posicionadas no sistema geodésico;
- b) Relatório, ilustrando o estado anterior e o resultado final.

1.2.3 Aquisição de Imagem de satélite de alta resolução e pós-processamento

1.2.3.1 Objetivo

1.2.3.1.1 A Contratada deverá adquirir imagem de satélite, GeoEye 0,50m de resolução espacial, a programar, de 100km² da área (pedido mínimo).

1.2.3.1.2 Pós-processamento da imagem de satélite

A empresa deverá usar de MDT (Modelo Digital de Terreno), com resolução de 30 metros, disponibilizados pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE) para proceder com a ortorretificação da imagem, e seu posterior georreferenciamento e elaboração de mosaico, que deverão contemplar as seguintes características:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- a) Georreferenciamento e ortorretificação, aplicável a escala 1:5000 Padrão de Exatidão Cartográfica classe A;
- b) Equalização de histogramas;
- c) Geração de mosaico controlado;

1.2.3.3 Produto Final

Define-se que o produto final deve ser aplicável à escala proposta, e que os dados finais serão entregues no formato GeoTIFF, referidos à Sistema Geodésico Brasileiro.

1.2.4. Cadastramento e Recadastramento Imobiliário

1.2.4.1 Objetivo

Considera-se, para esta etapa, o levantamento cadastral de aproximadamente 13.000 unidades. O projeto de cadastramento e recadastramento imobiliário prevê a análise de dados, cadastramento e recadastramento, preferencialmente através de ambiente Palmtop, associado a visitas a campo, e com a utilização de imagens de satélite, com as seguintes especificações técnicas para os elementos citados:

1.2.4.2 Especificações

- Levantamento de Dados dos contribuintes;
- Confrontação e atualização dos dados do novo BCI fornecido pelo Município;
- Verificação in loco de cada unidade (lote por lote e prédio por prédio), atualizando-os em todos seus aspectos cadastrais constantes no BCI;
- Cadastramento de todas as áreas novas, sejam prediais ou territoriais situadas dentro do perímetro urbano do município;
- Aplicação de uma metodologia informatizada (Palm) na coleta de dados georreferenciados e desenhos in-loco dos croquis que representam as plantas baixas das edificações, geograficamente localizados nos terrenos e integrados às fotos de fachadas, para atualização e complementação de bases cartográficas existentes e atualização e complementação de Cadastros Técnicos Municipais existentes, integrados e georreferenciados, com vistas a modernização da Gestão Tributária do Município;
- Conferência da numeração predial fornecida pela Prefeitura Municipal, para fins de atualização de endereço junto ao cadastro imobiliário urbano;
- Identificação nas faces de quadras dos serviços visíveis e mensuráveis, de acordo com o Boletim de Cadastro de Logradouros (tipo de pavimentação, serviços públicos, dentre outros, desde que visíveis e mensuráveis);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- Atualização dos mapas de cada quadra, representando os lotes e prédios, utilizando a mesma convenção dos desenhos já existentes;
- Tomada da fotografia de fachada dos imóveis, sendo que cada unidade deverá possuir, no mínimo, 01 fotografia.

1.2.4.3 Produtos a serem entregues

- a) Arquivo, no formato SHP e DXF, dos planos de informação mapeados, para a conferência do serviço de concepção da base geográfica e sua devida associação com o cadastro técnico, para sua posterior inserção no banco de dados geográfico.
- b) Sumário de dados, no formato DBF, que contenha todas as informações atualizadas, incluindo as novas unidades levantadas.

1.2.5 - Consultoria na elaboração da Planta Genérica de Valores

1.2.5.1. Objetivo

Tendo em vista a atualização de dados cadastrais, a empresa contratada deverá prestar consultoria, na elaboração de uma nova Planta Genérica de Valores (PGV), para uma melhor justiça social na arrecadação de tributos, por parte da Prefeitura.

Atualmente, Jaguarão é dividida por zonas fiscais definidas, onde existe um valor unitário, de terreno, e de área edificada. Através destes valores, são aplicadas alíquotas para a cobrança do IPTU. Com isso, a revisão tem por objetivo, definir a nova base de arrecadação tributária, e revisar as alíquotas existentes.

A empresa deverá fornecer um consultor, para realizar reuniões com a câmara de vereadores, e com as lideranças políticas municipais.

- Apoio na implantação de uma nova metodologia para avaliação dos valores venais;
- Análise dos mapas municipais (pavimentação, esgoto, transporte coletivo, sócio-econômica / tipologia construtiva) existentes ou a serem estruturadas pela Prefeitura Municipal;
- Criação de uma Comissão de avaliações, de forma a permitir a revisão permanente das PGVs, bem como para instruir a cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, ao longo do período;
- Apoio a Comissão para elaboração das Planta Genérica de Valores (Terrenos e Edificações), para fins de cobrança do IPTU e ITBI para a partir do ano de 2014, através da determinação de valores unitários de terrenos por face de quadra e de edificações por tipologia, de acordo metodologia existente na Prefeitura;
- Projeto de Lei para Cálculo do IPTU/ITBI a ser enviado para Câmara de Vereadores para Aprovação;
- Explicação à Câmara de Vereadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

- Planta de Valores Terrenos;
- Simulação da Carga Tributaria, juntamente com a comissão formada, verificar os valores de IPTU cobrados em relação a nova Planta de Valores e Fórmula de Cálculos a ser implantada;
- Mapa Temático com Identificação dos valores de quadras no mapa cedido pela Prefeitura identificando as áreas ou faces de quadras de diferentes valores;

1.2.6 Implantação do Sistema de Informação Geográfica

DESENVOLVIMENTO DA SOLUÇÃO WEB DE GEOPROCESSAMENTO

1.2.6.1 Objetivo

1.2.6.1.1 Será criada uma estrutura de geoprocessamento, no qual todos os mapas estarão centralizados em uma única base digital de gerência de informação, com hierarquia de acesso e edição. A solução corporativa depende da execução dos seguintes itens:

- a) Modelagem lógica e conceitual do sistema de informação geográfica (SIG);
- b) Implantação do servidor de banco de dados geográfico;
- c) Definição do layout do sistema;
- d) Desenvolvimento da aplicação WebGIS;
- e) Instalação do software desktop para edição espacial;
- f) Integração com a base de dados atual da Prefeitura;
- g) Testes e documentação final.

1.2.6.1.2 Com isso, a Prefeitura deverá ter um compêndio de solução que visa:

- a) Um conjunto de ferramentas para um melhor planejamento municipal;
- b) O acesso rápido e fácil de mapas digitais e informações de interesse, por todas as Secretarias.

1.2.6.2 Especificações

1.2.6.2.1 Modelagem de dados

1.2.6.2.1.1 A Contratada deverá apresentar e sujeitar à aprovação da Administração a modelagem conceitual do banco de dados geográfico a ser implantado, que será a base de conhecimento do funcionamento do SIG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.2.6.2.1.2 Também está previsto na modelagem a documentação da integração entre as duas bases de informações, sendo elas:

- a) a base correspondente ao banco de dados geográfico;
- b) a base do banco de dados cadastral da Prefeitura.

1.2.6.2.1.3 O banco de dados cadastral de produção da Prefeitura encontra-se em ambiente SGBD relacional, no qual constam informações referentes ao cadastro técnico municipal, sendo que a empresa contratada deverá adotar como principal chave de ligação entre as duas bases, a inscrição municipal. Estas ligações deverão estar explícitas no modelo conceitual.

1.2.6.2.1.4 Todos os diagramas devem seguir o padrão UML que deverão ser entregues à Prefeitura.

1.2.6.2.2 Implantação do servidor de banco de dados geográfico

Após esta etapa, a Prefeitura fornecerá à Contratada, um servidor necessário para a implantação de soluções implantadas pela Contratada;

1.2.6.2.2.1 Será responsabilidade da Contratada a instalação das aplicações no servidor, contendo os itens abaixo:

- a) Sistema operacional, obrigatoriamente baseado em Linux;
- b) Sistema de Gerência de Banco de Dados (SGBD) geográfico e compatível com os padrões de interoperabilidade do consórcio Opengeospatial®;
- c) Sistema de desenvolvimento de aplicações espaciais para visualização em ambiente web;
- d) Sistema de desenvolvimento de aplicações na web, para rodar em conjunto com o sistema de aplicação espacial;
- e) Aplicação servidor web.

1.2.6.2.2.2 A prefeitura fica responsável pelo fornecimento do IP fixo do servidor, assim como a liberação de portas para o servidor corporativo da Contratada, e com fornecimento de usuários e senhas do sistema de gestão vigente, e de sua base de dados cadastral, e também a liberação de uma “view” de acesso, para a integração entre os sistemas, permitindo o desenvolvimento local e remoto do SIG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.2.6.2.3 Definição do layout do sistema

Em conjunto com técnicos da Prefeitura, principalmente vinculados à área de tecnologia da informação e aos técnicos que mais demandam da utilização dos mapas digitais, será definido o layout do portal de geoprocessamento, a ser acessado por múltiplos usuários, diretamente do navegador de internet. Assim, diversas secretarias terão disponíveis mapas para as mais diversas finalidades.

1.2.6.2.4 Desenvolvimento da aplicação

A aplicação WebGIS, que nada mais é que o banco de dados geográfico sendo carregado em navegador de internet, deverá funcionar de modo multiusuário e multitarefa, e deverá conter as seguintes funcionalidades:

- a) Gerador de mapas temáticos;
- b) Pesquisa por endereços;
- c) Cálculo de distâncias e áreas;
- d) Visualização e impressão de mapas e imagem de satélite;
- e) Visualização de informações contidas nas tabelas geográficas;
- f) Visualização de informações contidas na base de dados cadastral, diretamente do portal de geoprocessamento;
- g) Inserção de múltiplas fotografias de fachada do imóvel.

1.2.6.2.4.1 A aplicação deverá funcionar no navegador de internet Mozilla Firefox, e em outros navegadores que tenham uma compatibilidade aceitável com o padrão W3C, como Opera, Internet Explorer (versão 9 ou posterior), ou Google Chrome.

1.2.6.2.5 Instalação da aplicação desktop

O ambiente web, reconhecidamente, é o ambiente próprio para visualização de informações. Porém, a nível de edição de entidades espaciais, as ferramentas desktop proporcionam um maior poder a nível de ferramental, o que permite a elaboração mais rápida de desenhos, informações cartográficas e mapas.

Com isso, a Contratada deverá instalar uma aplicação desktop, diretamente ao setor de engenharia e geoprocessamento, que permita aos técnicos o acesso e edição do banco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

dados geográfico, assim como importar mapas externos vindos de ferramenta CAD e similares.

A ferramenta de SIG desktop deve possuir:

- a) Suporte para leitura aos formatos dos softwares AutoCad, ESRI Shapefile, Oracle Spatial, PostGIS e MySQL GIS;
- b) Edição geométrica diretamente no banco de dados geográfico;
- c) Geração de mapas temáticos;
- d) Funcionalidade para análise de intersecção espacial, geração de buffer e de toponímias;
- e) Capacidade de realizar consultas espaciais baseadas em relacionamentos espaciais métricos, direcionais e topológicos e gerar relatórios;
- f) Preferencialmente ser multiplataforma, ou que rodem sob o sistema operacional Windows XP, ou Windows Vista, ou Windows 7, Linux.

1.2.6.2.6 Integração de dados geoespaciais cadastrais

1.2.6.2.6.1 Referências básicas:

A Prefeitura possui uma base de informações cadastrais armazenada num servidor de banco de dados, em ambiente SGBD (Sistema de Gerência de Banco de Dados)

Objetivando o uso intenso de informações geográficas, não somente como ferramenta de arrecadação de tributos, mas de controle e gerenciamento do espaço urbano e rural, está prevista, a prestação de serviço de integração entre a base de informação geográfica e a base de informação cadastral.

Existindo o campo comum de ligação entre as duas bases, que é a inscrição cadastral, presente em cada economia cadastrada no banco de dados corporativo, e que também se fará presente na base geográfica, será possível a geração de mapas de qualquer informação que contenha a referida chave de ligação.

A etapa que compreende a modelagem de dados irá prever os casos em que existam essas ligações, e a implantação ocorrerá diretamente no sistema WebGIS, que se encarregará de produzir os mapas temáticos para técnicos do geoprocessamento.

Processamento e edição de mapas e imagens GVSIG ou em qualquer outro software que permita a conexão com o banco de dados geográfico.

1.2.6.2.6.2 A Prefeitura deverá fornecer à Contratada todas as especificações necessárias para o acesso ao banco de dados corporativo, no que tange ao fornecimento de usuário e senha no banco de dados e no sistema de gestão, assim como o apontamento ou criação de views de acesso para o sistema de geoprocessamento, sendo vedado à Contratada fazer alterações no sistema cadastral vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.2.6.2.6.3 As adequações necessárias à integração de dados geoespaciais e cadastrais ao sistema corporativo utilizado pela Prefeitura deverão ser realizadas pela Contratada, sem quaisquer custos adicionais ao município.

1.2.6.2.7 Testes de documentação final

Após o desenvolvimento completo do sistema WebGIS, a Contratada deverá proceder os seguintes passos:

- a) Realizar testes do sistema, para a correção de bugs e problemas de acesso pelos usuários;
- b) Elaborar um documento explicativo do uso do sistema;
- c) Documentar a solução, para tornar disponível aos interessados no âmbito da Prefeitura.

1.2.6.3 Produtos e serviços a serem entregues

- a) Modelo de dados, no padrão UML-Geoframe
- b) Arquitetura do sistema de informações, devidamente ilustrado
- c) Instalação dos pacotes do sistema operacional e do banco de dados geográfico
- d) Pacotes e rotinas de integração entre os sistemas, a ser implantado no servidor de dados geográfico.

1.2.7 Transferência de Conhecimento/Capacitação em Geotecnologia

Deverá ser fornecido treinamento e capacitação de pessoal, organizados da seguinte forma:

1.2.7.1 Curso de geoprocessamento em ambiente Desktop e sistema webGIS

Conteúdo básico	Carga
Introdução ao geoprocessamento	16
Apresentação do projeto SIG da Prefeitura de Jaguarão	8
Apresentação do software de geoprocessamento desktop, e padrões tecnológicos geoprocessamento	8
Operações com arquivos vetoriais e raster	16
Operações de geoprocessamento	16
Conexões com o banco de dados geográfico	16
Geração de layout de mapas	24
Atividades práticas	24
Total	128



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Secretaria da Administração
Departamento de Almoxarifado Central, Patrimônio e Compras
Avenida 27 de Janeiro, 422 - Fones (53) 3261-1321
E-mail: licitacoes@jaguarao.rs.gov.br

1.2.7.2 Curso de WebGIS

Conteúdo básico	Carga
Introdução ao geoprocessamento	16
Operações com o sistema WEB	16
Total	32

1.2.8 Monitoramento do Sistema Implantado

Após a implantação integral do sistema de geoprocessamento, deverá ser realizado o monitoramento desse sistema, prestando assistência necessária à equipe técnica da Prefeitura, pelo período contínuo de 18 (dezoito) meses, mediante orientação e correções necessárias ao pleno funcionamento.

1.2.9 Nos 3 primeiros meses após o fechamento dos serviços, deverá ser feita uma visita mensal de um técnico da contratada à Prefeitura Municipal, para acompanhamento dos trabalhos.